

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 99-06022,

**RESOLVE:**

1. revogar as Resoluções 8/99, de 24/8/1999, e 12/2000, de 6/10/2000.

2. determinar que as vagas ociosas das 2ª e 3ª séries do Colégio Universitário sejam preenchidas através de edital de seleção, proposto pelo COLUNI e aprovado pelo Conselho Técnico de Graduação.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 27 de junho de 2002. (a) **Evaldo Ferreira Vilela - Presidente.**